

## DECRETO Nº 077/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal,

### RESOLVE:

- Art. 1º-** Fica designada a **Comissão Especial de Licitação**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades concernentes às licitações.
- Art. 2º-** A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com a seguinte composição:
- I- **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 691-1, na condição de Presidente;
- II- **ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES**, matrícula 977-1 na condição de Secretária;
- III- **CARLA FLAIANE DA SILVA**, matrícula nº 978-1, na condição de membro;
- IV- **ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 701-1, na condição de suplente;
- V- **ELI JOSE CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 851-1, na condição de suplente.
- Art. 3º-** É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma do presente Decreto, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, exceto Pregão, de interesse restrito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.
- § Único-** A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul será atribuição exclusiva do Prefeito Municipal.
- Art. 4º-** As licitações realizadas pela Administração Municipal obedecerão às normas gerais da legislação federal, Lei nº 8.666/93, com as necessárias adaptações à sistemática de organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Azul.
- Art. 5º-** Quando outros órgãos vinculados ao Município necessitarem efetuar licitações, poderão fazer uso da presente Comissão.
- Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 98/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 01 de novembro de 2016.

Silvio Paulo Girardi  
Prefeito Municipal